



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026 – CORRIDA OUTUBRO ROSA

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Conego Ângelo, S/N - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, que por sua vez conforme Decreto nº 10.407/2022, e representada pelo Secretário Municipal de Saúde Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **BRUNO BRITO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 69.002.908/0001-30**, com sede a R UM - CEP: 38304256 - Ituiutaba/MG, telefone (34) 99666-1619, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) BRUNO BRITO DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.182.016-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 16099/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 10.537 de 29 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução da Corrida Outubro Rosa, incluindo o gerenciamento das inscrições, sistema de cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais e kits aos participantes, estrutura de largada e chegada, equipes de apoio, sinalização e organização do percurso, hidratação, sonorização, trio elétrico, apresentação musical, transporte, montagem e desmontagem das estruturas e demais serviços, materiais, equipamentos e recursos necessários à adequada realização do evento, conforme quantitativos, especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA	01	SV	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 69.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.301.0019.2.116 ASSIST MEDICA BASICA, UMS II, PSF E CSM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 2.621.308.3210, Evento: 001.220, Conta: 76640-2

Emenda Maria Clara Marra - Indicação 163366 – Resolução nº 10.092, 28 de abril de 2025

Valor: R\$ 50.000,00

10.301.0019.2.116 ASSIST MEDICA BASICA, UMS II, PSF E CSM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 2.621.305.3210, Evento: 001.217, Conta: 76640-2

Emenda Alencar da Silveira - Indicação 160890 – Resolução nº 10.092, 28 de abril de 2025

Valor: R\$ 32.164,63

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para fins de pagamento, a medição corresponderá à execução integral do objeto, após a realização da Corrida Outubro Rosa, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços, fornecimentos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada e no instrumento de contratação.

5.1.2. A medição compreenderá a verificação qualitativa e quantitativa dos serviços executados, dos materiais fornecidos, dos equipamentos e estruturas disponibilizados, das equipes empregadas e dos demais recursos necessários à realização do evento, observadas as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos na contratação.

5.1.3. A execução parcial, o descumprimento dos quantitativos, a não disponibilização de item, serviço, estrutura, equipamento ou recurso previsto, bem como a execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência,



poderá ensinar a glosa do valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade, mediante apuração pela fiscalização e decisão fundamentada da Administração, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.1.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido e devidamente atestado pela Administração.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a efetiva execução do objeto, o respectivo ateste pela fiscalização e a regularidade da documentação apresentada pela empresa contratada.

5.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a empresa contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

5.2.4. O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar a irregularidade, reiniciando-se após a apresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o objeto tenha sido integralmente executado e definitivamente recebido, a Nota Fiscal devidamente atestada e a despesa regularmente liquidada.

5.3.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.3.4. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a execução e o recebimento do objeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas, mediante prévia justificativa e observância dos requisitos previstos no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. DA REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

5.4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e na formalização da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade da empresa contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de documentos válidos, para fins de acompanhamento da execução contratual.

5.4.3. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento referente à parcela do objeto regularmente executada, recebida e atestada, sem prejuízo da notificação da empresa para regularização e da adoção das medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO

5.5.1. As condições de execução e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência observam, no que couber, as práticas usuais aplicáveis às contratações dessa natureza, sendo o pagamento realizado após a efetiva execução dos serviços e fornecimentos necessários à realização da Corrida Outubro Rosa, o recebimento definitivo do objeto, o ateste pela fiscalização e a regular liquidação da despesa.

5.5.2. Não haverá pagamento antecipado em razão da mera mobilização de equipes, aquisição de materiais, contratação de terceiros, montagem de estruturas ou realização de outras providências preparatórias necessárias à execução do evento, cabendo à empresa contratada suportar os custos necessários ao cumprimento do objeto até o momento previsto para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, considerando-se que a execução do objeto está prevista para ocorrer integralmente em período inferior à anualidade.

6.2. Na hipótese excepcional de a execução da contratação ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses, por circunstância legalmente admitida, eventual reajuste observará o índice e os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O disposto neste item não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO

7.1. Sem prejuízo do reajuste previsto na Cláusula Sexta, o valor contratado poderá ser objeto de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

a) Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado mediante requerimento formal protocolado perante a Administração;



- b) Para fundamentar o pedido, a CONTRATADA deverá instruir o requerimento com documentos pertinentes e suficientes para demonstrar o fato superveniente alegado e sua repercussão efetiva sobre as condições econômicas originalmente pactuadas;
- c) O pedido deverá demonstrar o nexo entre o fato superveniente alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada e verificar o atendimento aos pressupostos legais;
- d) O deferimento do pedido ficará condicionado à efetiva comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo o planejamento, a organização, o gerenciamento, a coordenação e a execução da Corrida Outubro Rosa, bem como a disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos necessários à adequada realização do evento.

9.1.2. A Corrida Outubro Rosa será realizada no dia 18/10/2026, no período das 07h às 14h, no Município de Ituiutaba/MG, com percurso de 5 km em vias urbanas, tendo como ponto de referência para largada e chegada a Praça da Prefeitura. O percurso previsto encontra-se apresentado no Ofício nº 20/Atenção Especializada/Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado ao Setor de Trânsito e constante dos anexos do processo, devendo ser observadas eventuais orientações dos órgãos municipais competentes, sem alteração da extensão máxima e das condições consideradas para a formação da proposta.

9.1.3. A contratada deverá promover a organização prévia dos serviços e recursos necessários à realização da corrida, assegurando a compatibilização entre as diferentes atividades e o cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

9.1.4. A montagem e a instalação das estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à realização do evento deverão ser concluídos previamente ao início da corrida, em tempo hábil para permitir a conferência pela fiscalização e, quando necessário, a correção de eventuais falhas ou desconformidades, de modo a assegurar que todos os recursos estejam em plenas condições de funcionamento no momento de início do evento.

9.1.5. Os materiais destinados aos participantes, inclusive camisetas, sacochilas, números de peito, chips/tags e demais itens previstos neste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração, observadas as necessidades relacionadas à organização e realização do evento.

9.1.6. Os materiais personalizados somente poderão ser produzidos em definitivo após a aprovação prévia da respectiva arte pela Administração, observadas a identidade visual, as cores, as logomarcas e os demais elementos gráficos definidos para a Corrida Outubro Rosa.

9.1.7. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe suficiente e compatível com as atividades sob sua responsabilidade, assegurando o adequado funcionamento dos serviços, equipamentos e estruturas disponibilizados.

9.1.8. A contratada será responsável pela logística, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação e desmontagem dos materiais, equipamentos e estruturas necessários à execução do objeto, conforme aplicável, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.9. Concluído o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas e demais materiais de sua responsabilidade, observadas as condições e os prazos definidos pela Administração.

9.1.10. Eventuais ocorrências capazes de comprometer os prazos ou a adequada execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para assegurar a realização do evento.

9.2. Das condições de recebimento do objeto

9.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

9.2.2. A fiscalização verificará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos, incluindo, conforme aplicável, os serviços executados, os materiais fornecidos, a montagem e o funcionamento das estruturas e equipamentos e o atendimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

9.2.3. Os serviços, materiais, equipamentos ou estruturas que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas e em prazo compatível com a natureza da ocorrência, de modo a não comprometer a realização e o regular funcionamento do evento.

9.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste ou termo correspondente emitido pelo responsável competente.

9.2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantitativos, condições ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada ou nos demais documentos integrantes da contratação.

9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do objeto, nem afastará a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.



9.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.3.1. A execução do objeto compreenderá as atividades preparatórias necessárias à organização do evento, a realização da Corrida Outubro Rosa e as obrigações posteriores, observados os seguintes marcos:

a) realização da Corrida Outubro Rosa: 18/10/2026;

b) desmontagem, retirada das estruturas, equipamentos e materiais e conclusão das obrigações posteriores ao evento: de 19/10/2026 a 21/10/2026.

9.3.2. O período de inscrições dos participantes será definido e organizado pela CONTRATADA, de acordo com o planejamento operacional do evento, devendo ser estabelecido em prazo suficiente para possibilitar a adequada organização da corrida e a participação dos interessados.

9.3.3. A realização da Corrida Outubro Rosa ocorrerá na data estabelecida no item 9.1.2 deste contrato.

9.3.4. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada e no instrumento de contratação.

10.2. Os gestores, fiscais e respectivos suplentes serão aqueles designados no Decreto Municipal nº 12.094, de 28 de julho de 2026, ou em outro ato administrativo que venha a substituí-lo ou complementá-lo.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos serviços, materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos empregados na organização e realização da Corrida Outubro Rosa, bem como pelos danos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Compete ao fiscal da contratação:

10.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos para a organização e realização da Corrida Outubro Rosa.

10.4.2. Acompanhar e verificar, conforme aplicável, a disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos previstos, bem como a montagem, instalação, funcionamento e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento.

10.4.3. Verificar a adequada execução dos serviços que integram o objeto, incluindo as atividades relacionadas às inscrições, identificação dos participantes, cronometragem, organização da arena e do percurso, apoio operacional, hidratação, sinalização, sonorização, locução, transporte e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

10.4.4. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias para a correção das irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.4.5. Solicitar à empresa contratada os esclarecimentos, documentos e providências necessários à verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos empregados na execução do objeto.

10.4.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada organização, execução ou realização do evento.

10.4.7. Verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e promover o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.4.8. Atestar a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente somente após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento às condições estabelecidas na contratação.

10.5. A empresa contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e a fornecer os documentos e informações que lhe forem solicitados relacionados à execução do objeto.

10.6. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando necessárias para evitar prejuízos à organização ou à realização do evento.

10.8. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada, no contrato ou instrumento que o substitua e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta comercial, o contrato ou instrumento que o substitua e seus eventuais anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



11.1.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução do objeto, solicitando sua correção, reparação, substituição ou refazimento, conforme o caso, às expensas da contratada.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos deste Termo de Referência, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e promovendo o recebimento do objeto.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais componentes do objeto executados ou disponibilizados em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta comercial e no instrumento de contratação, promovendo o registro da ocorrência e solicitando as providências cabíveis.

11.1.6. Solicitar à empresa contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Solicitar a correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais componentes do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades.

11.1.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada do valor correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à empresa contratada para a adequada execução do objeto.

11.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste.

11.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento mencionado no item 11.1.10, para emitir sua decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de apresentação de documentos ou informações complementares e de realização de diligências.

11.1.13. Apurar as infrações e aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas à licitação e à execução da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

11.1.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada durante a execução da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.1.15. Disponibilizar à empresa contratada, em tempo hábil, as informações, definições e orientações de responsabilidade da Administração necessárias à organização e à adequada execução da Corrida Outubro Rosa.

11.1.16. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.17. Disponibilizar, durante a realização da Corrida Outubro Rosa, estrutura de atendimento de urgência e emergência aos participantes, composta por 01 (uma) ambulância, 01 (um) motorista e 01 (uma) enfermeira, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela organização, disponibilização e custeio desses recursos.

11.1.18. Promover, por meio dos órgãos municipais competentes, as providências administrativas necessárias à autorização e, quando aplicável, à interdição das vias públicas abrangidas pelo percurso da Corrida Outubro Rosa, bem como disponibilizar o apoio institucional relacionado à organização do trânsito que seja de competência exclusiva do Município, tendo sido a solicitação de apoio ao Setor de Trânsito formalizada por meio do Ofício nº 20/Atenção Especializada/Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia integra os anexos deste processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, de sua proposta, do contrato ou instrumento que o substitua e de seus respectivos anexos, observando as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

12.2. Realizar o planejamento, a organização, o gerenciamento, a coordenação e a execução integral da Corrida Outubro Rosa, estruturando a operação da prova e adotando todas as providências necessárias ao adequado desenvolvimento do evento, em consonância com as orientações e definições da Administração.

12.3. Disponibilizar plataforma para realização das inscrições dos participantes, realizar o gerenciamento das inscrições, possibilitar a divulgação de classificação, fotos e vídeos relacionados ao evento e emitir relatório semanal com a evolução e o status das inscrições.

12.4. Disponibilizar sistema completo de cronometragem eletrônica, com chips/tags descartáveis de uso único para controle de chegada, check-in de largada e controle de passagem no percurso, incluindo software para aferição dos tempos, equipe técnica responsável pela operação, buzina de largada quando necessária e emissão dos resultados em planilhas ao final do evento.



12.5. Fornecer números de peito para identificação dos participantes, resistentes à água, chuva, suor e manuseio, com impressão colorida, tamanho aproximado de 20 cm x 15 cm, podendo possuir picote lateral, devendo ser entregues envelopados e acompanhados de alfinetes de segurança.

12.6. Disponibilizar e instalar 01 (um) tapete de cronometragem eletrônica para largada e chegada, no mesmo ponto, com aproximadamente 4 m de comprimento; 01 (um) relógio LED de dupla face para conferência do tempo pelos participantes; 01 (um) pórtico/portal inflável para identificação da largada e chegada, com dimensões internas aproximadas de 4,0 m de largura por 3,0 m de altura; além das demais estruturas de apoio necessárias à área de largada e chegada.

12.7. Disponibilizar equipe de coordenação composta por, no mínimo, 01 (um) coordenador geral do evento e 4 (quatro) responsáveis pela coordenação operacional da arena, percurso, postos de distribuição, áreas de largada e chegada, todos devidamente identificados e munidos de meios de comunicação durante todo o evento.

12.8. Disponibilizar equipe operacional composta por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais, entre staffs, fiscais de percurso, agentes de apoio e profissionais destinados à organização dos acessos, orientação dos participantes, distribuição de kits, apoio aos pontos de hidratação, montagem e desmontagem e demais atividades operacionais necessárias à realização do evento.

12.9. Disponibilizar estrutura de apoio à hidratação e à sinalização do percurso, compreendendo 10 (dez) caixas térmicas, 15 (quinze) sacos de gelo com aproximadamente 18 kg cada e estrutura de cones, cavaletes e cochos de hidratação em quantitativos compatíveis com o percurso previamente definido pela Administração, de modo a assegurar a sinalização dos pontos críticos, a organização dos acessos e o adequado funcionamento dos 02 (dois) pontos de hidratação previstos para o evento.

12.10. Disponibilizar estrutura de sonorização adequada ao evento, incluindo microfones sem fio, caixas de som, equipamentos de áudio, músicas compatíveis com a atividade e equipe técnica, bem como disponibilizar trio elétrico para acompanhamento e animação do percurso.

12.11. Disponibilizar locutor com experiência em eventos esportivos para condução, orientação e comunicação com os participantes durante a realização da Corrida Outubro Rosa.

12.11.1. Realizar 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 120 minutos e máxima de 150 minutos, a ser realizada preferencialmente no período final da programação do evento, em horário definido pela Administração, destinada à animação e integração dos participantes da Corrida Outubro Rosa.

12.11.2 A apresentação deverá ser realizada por cantor(a), dupla, banda ou grupo musical, acompanhada dos equipamentos e instrumentos necessários à sua execução, devendo possuir repertório adequado ao caráter recreativo, comunitário e familiar do evento, destinado ao lazer e à integração dos participantes, vedados conteúdos impróprios ou incompatíveis com o público presente e com a natureza do evento.

12.11.3. A atração deverá ser previamente apresentada à Administração para verificação do atendimento às condições objetivas previstas neste Termo de Referência, não podendo a aprovação representar indicação de artista específico ou alteração do escopo contratado.

12.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e distribuição dos materiais no percurso, bem como pela montagem, instalação, operação, desmontagem, coleta e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do evento.

12.13. Disponibilizar, transportar, montar e desmontar as estruturas complementares necessárias à realização do evento, incluindo disciplinadores/gradis para organização e isolamento das áreas, estrutura de palco, cobertura e estruturas em treliça para apoio à arena, sonorização, apresentação artística e comunicação visual, observadas as dimensões e especificações definidas pela Administração.

12.14. Disponibilizar, no mínimo, 8 (oito) banheiros químicos, sendo 6 (seis) unidades convencionais e, no mínimo, 02 (duas) unidades adaptadas e acessível para pessoas com deficiência, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, limpeza, fornecimento dos insumos necessários e retirada após o encerramento do evento.

12.15. Responsabilizar-se, quando aplicável, pela elaboração e emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às estruturas instaladas, bem como pelas providências, documentos, projetos, sinalização, equipamentos de combate a incêndio e demais medidas necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros para realização do evento.

12.16. Fornecer 550 (quinhentas e cinquenta) camisetas em malha 100% poliamida, gramatura aproximada de 130 g/m², adequadas à prática esportiva, personalizadas com a identidade visual da Corrida Outubro Rosa, com impressão em silk screen, observadas as cores e a arte definidas e previamente aprovadas pela Administração, sendo que, do quantitativo total de 550 (quinhentas e cinquenta) camisetas, 50 (cinquenta) deverão ser confeccionadas em tamanhos infantis, conforme grade de tamanhos a ser definida pela Administração.

12.17. Fornecer 550 (quinhentas e cinquenta) sacochilas confeccionadas em TNT, com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm, alça dupla em cordão e personalização com a identidade visual da Corrida Outubro Rosa

12.18. Fornecer 550 (quinhentas e cinquenta) unidades de bebida isotônica, em embalagens individuais de 500 ml, destinadas à hidratação dos participantes após a prova, observadas as condições de validade, conservação, integridade das embalagens e demais normas sanitárias aplicáveis.

12.19. Submeter previamente à Administração, para análise e aprovação, as artes, personalizações e demais elementos de identidade visual dos materiais destinados ao evento, sendo vedada sua produção definitiva em desacordo com a aprovação realizada.



- 12.20. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, pelo gestor da contratação ou por autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados relacionados à execução do objeto.
- 12.21. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer os prazos, a segurança, a organização ou a adequada realização do evento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à solução da ocorrência.
- 12.22. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais componentes do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades, em prazo compatível com a natureza do evento e de modo a não comprometer sua realização.
- 12.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante.
- 12.24. Ressarcir os danos causados à Administração ou a terceiros, quando devidamente apurados e comprovados, sem prejuízo do desconto dos valores correspondentes dos créditos eventualmente devidos ou de sua cobrança administrativa ou judicial.
- 12.25. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.26. Emitir Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, apresentando-o à Contratante para conferência, ateste, liquidação e pagamento.
- 12.27. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e na formalização da contratação.
- 12.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 12.29. Cumprir, durante toda a execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas legalmente previstas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.
- 12.30. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação quando não forem públicas ou estiverem submetidas a hipótese legal de restrição de acesso.
- 12.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, devendo providenciar os recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.32. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais exigências pertinentes à realização do evento.
- 12.33. Disponibilizar, sob sua responsabilidade, os profissionais, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral das obrigações assumidas, em quantidade e qualidade adequadas.
- 12.34. Orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto às obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas adequadas de segurança e proteção dos dados pessoais aos quais tiverem acesso, especialmente aqueles tratados por meio da plataforma de inscrições.
- 12.35. Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência para eventual subcontratação parcial, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução, coordenação e qualidade das atividades subcontratadas.
- 12.36. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.
- 12.37. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital, neste Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e da contratação.
- 12.38. A contratada deverá manter permanente comunicação e articulação com a equipe de atendimento de urgência e emergência disponibilizada pela Administração, facilitando seu acesso às áreas do evento e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que demande atendimento.
- 12.39. Executar a sinalização física e o isolamento das áreas abrangidas pelo evento, disponibilizando e instalando cones, cavaletes, gradis, fitas, placas e demais dispositivos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com o percurso definido pela Administração e com as orientações dos órgãos municipais competentes, especialmente do Setor de Trânsito.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a empresa contratada que:

I. der causa à inexecução parcial da contratação;

II. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total da contratação;



- IV. deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituiutaba pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto, inclusive quanto à disponibilização de materiais, equipamentos e estruturas, à montagem, à execução dos serviços e às demais obrigações necessárias à realização da Corrida Outubro Rosa, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7. A aplicação da multa não impedirá a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.9. Quando a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, o valor correspondente poderá ser descontado dos créditos da empresa ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.10. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos causados à Administração Pública; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

12.14. Os atos também tipificados como lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência definidos na legislação aplicável.

12.15. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente previstos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CNEP, quando cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. Compete ao Município de Ituiutaba apurar as infrações e aplicar as penalidades decorrentes da licitação e da execução da contratação, observadas as competências das autoridades municipais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 A lentidão no seu cumprimento;

13.1.4 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 117 da Lei 14.133/2021;

13.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

13.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.3 Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA, em caso de eventual manifestação de requerimento de rescisão, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de responsabilização administrativa conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado pelo Gestor do Contrato e autorizado pela autoridade competente.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico, este Termo de Referência, a proposta da empresa vencedora, o contrato ou instrumento que o substitua e os demais documentos constantes do processo administrativo, no que forem aplicáveis.

16.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas a legislação aplicável, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e a decisão motivada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras



empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

e. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ituiutaba/MG, 13 de outubro de 2026.

CONRADO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BRUNO BRITO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 69.002.908/0001-30
Contratado

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Lourraine Abadia Silva Nakatani
Matrícula 16412



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA: 08/outubro/2026, ÀS 09H00MIN (Nove Horas).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	BRUNO BRITO EVENTOS ESPORTIVOS
RAZÃO SOCIAL:	BRUNO BRITO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ:	69.002.908/0001-30
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM (x) NÃO ()
ENDEREÇO:	R UM, nº 457, Sala 01
BAIRRO:	Santa Maria
CIDADE:	Ituiutaba/MG
CEP:	38.304-256
E-MAIL:	BRITOEVENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE:	(34) 9666-1619
FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	
TELEFONE DO CONTATO:	(34) 99666-1619
BANCO DA LICITANTE:	BRADESCO
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	163292-2
Nº DA AGÊNCIA:	3251

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução da Corrida Outubro Rosa, conforme Edital e seus anexos.	N/A	1	SERVIÇO	69.000,00	69.000,00

TOTAL POR EXTENSO: Sessenta e nove mil reais.

A EMPRESA: BRUNO BRITO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA



CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Ituiutaba/MG, 28 de setembro de 2026.

BRUNO BRITO DO NASCIMENTO
CPF 078.182.016-29

69.002.908/0001-30
BRUNO BRITO EVENTOS
ESPORTIVOS
RUA UM, Nº 457 SALA 01
6. SANTA MARIA - ITUIUTABA MG